

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
(Consolidado com a 1ª retificação)

“Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de empregos no Quadro de Pessoal do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes”

A Presidente do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para provimento de emprego no Quadro de Pessoal do Consórcio, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O emprego público constante neste edital, será para atuação no CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes e nos municípios consorciados.

1.2 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo III – Cronograma Previsto.

2. DOS EMPREGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E VAGAS.

O emprego, seus respectivos pré-requisitos, salários e número de vagas são os constantes do Anexo I.

3. DO REGIME JURÍDICO

Regime Jurídico: A contratação não gera direito à estabilidade, sendo feita com fulcro nos preceitos do Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943 – que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

4.1 – Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

4.2 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

4.3 – Gozar dos direitos políticos.

4.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 – Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.6 – Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos para o emprego.

4.7 – Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do emprego, de acordo com prévia inspeção médica oficial.

5 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

5.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site www.jcmconcursos.com.br, no período de **8h do dia 09 de outubro até às 22h do dia 18 de outubro de 2019**.

5.2 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de boleto bancário emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

5.3 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.3.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

5.3.2 – CPF;

5.3.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura;

5.4 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

5.5 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

5.6 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 5.1 a 5.3.

5.7 – O candidato só poderá se inscrever para um único emprego.

5.7.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

5.8 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego.

5.9 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 – Cancelamento do processo seletivo.

5.9.2 – For retirado do processo seletivo o emprego em que o candidato foi inscrito.

5.9.3 – Qualquer outra condição inesperada que possa trazer algum prejuízo ao candidato.

5.10 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as

condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11 – O CIGEDAS divulgará a lista das inscrições efetivadas, no dia **23 de outubro de 2019**, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.

5.12 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.12.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

5.12.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **09 e 10 de outubro de 2019**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e poderá ser realizado na sede do CEGEDAS na Av. Leite de Castro, 1364 - Fábricas - São João Del Rei-MG, no horário de 8h as 11h e 13h30 as 17h, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital);

5.12.3 – Será divulgado, nos sites **www.jcmconcursos.com.br** e **www.cigedas.mg.gov.br** o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **14 de outubro de 2019**.

5.12.4 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente processo seletivo.

5.12.5. – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 16 deste Edital – Dos Recursos.

5.12.6 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.13 – A listagem contendo o horário e local de realização das provas objetivas e de redação, deverá ser conferida pelo candidato, a partir do dia **23 de outubro de 2019**, através dos sites **www.jcmconcursos.com.br** e **www.cigedas.mg.gov.br**.

5.14 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 – As provas serão:

6.1.1 – de múltipla escolha;

6.1.2 – compostas de questões com 05 (cinco) opções cada;

6.1.3 – cada questão terá apenas 01 (uma) opção correta, e;

6.1.4 – Elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

6.2 – O conteúdo das provas objetivas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela seguinte:

Emprego Público	Função	Número de Questões e Pesos			
		Específica	Português	Raciocínio Lógico	Total de Questões e Pontos
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	Engenheiro Ambiental	10 (Peso 5)	10 (Peso 2,5)	10 (Peso 2,5)	30 (100 pontos)

7 – DOS PROGRAMAS DE PROVAS OBJETIVAS

7.1 – Os programas para as provas objetivas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVAS OBJETIVAS

8.1 – Todos os candidatos serão submetidos às provas objetivas que serão realizadas no dia **03 de novembro de 2019**.

8.1.1 – O local de prestação das provas objetivas será informado conforme item 5.13.

8.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

8.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

8.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado na ficha de inscrição até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

8.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

8.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

8.5 – A duração das provas será de **4h (quatro horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

8.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

8.6.1 – A partir das 13h do dia **04 de novembro de 2019**, no CIGEDAS, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

8.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 8.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste do Cartão de Respostas).

8.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

8.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.

8.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

8.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

8.7.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

8.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

8.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

8.10 – A prova objetiva tem caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos conforme item 6.2.

9 – DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 – Haverá prova de redação para todos os candidatos.

9.2 – A prova de redação será de caráter classificatório e eliminatório, sendo corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, e serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.

9.3 – A prova de redação será realizada **juntamente com a prova objetiva**.

9.3.1 – O tempo para realização da prova de redação será contado juntamente com o da prova objetiva, cabendo ao candidato a escolha de qual prova prestará primeiro.

9.4 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.5 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

9.6 – Na Prova de Redação será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a Redação.

9.7 – A Prova de redação terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva.

9.8 – A prova de redação será avaliada da seguinte forma:

9.8.1 – ASPECTOS DE COESÃO TEXTUAL (Total: 50 pontos)

a) Título (presença e pertinência) – 03 pontos

b) Paragrafação – 07 pontos

c) Correção gramatical – 20 pontos

d) Adequação de emprego de articuladores textuais - 20 pontos

9.8.2 – ASPECTOS DE COERÊNCIA TEXTUAL (Total: 50 pontos)

a) Nível e adequação vocabulares - 10 pontos

b) Adequação de emprego da modalidade textual exigida - 05 pontos

c) Progressão temática (adequação de desenvolvimento do tema) - 10 pontos

d) Pertinência da conclusão - 05 pontos

e) Adequação de estruturação dos períodos - 05 pontos

f) Conteúdo (nível de informatividade) - 15 pontos

9.9 – O caderno de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a

detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

9.10 – O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo consigo após o horário estabelecido no item 8.5 deste edital.

9.11 – A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de texto definitivo e será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.12 – O candidato receberá nota zero na prova de redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

10 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

10.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de Empregos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

10.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, assim, subsequentemente.

10.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 10.2, serão elas destinadas aos classificados no processo seletivo.

10.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 10.2 deste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher Emprego que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

10.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

10.4 – A Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

10.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a Sede do CIGEDAS, Av. Leite de Castro, 1.364 – Fábricas - São João Del Rei-MG – CEP: 36.301-180, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 10.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério do CIGEDAS, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o Emprego a que concorre.

10.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 10.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou ao CIGEDAS, através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Av. Leite de Castro, 1.364 – Fábricas - São João Del Rei-MG – CEP: 36.301-180 em até 01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

11.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1 – As provas serão valorizadas da seguinte forma:

Emprego Público	Função	Tipo de Prova	Nº de pontos	% de Aprovação
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	Engenheiro Ambiental	Objetiva	100	50%
		Redação	100	50%

12.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 6.2.

12.3 – Os pontos das provas objetiva e redação são somados para efeito de classificação final.

13 – DOS TÍTULOS

13.1 – Serão atribuídos pontos por títulos, na forma prevista no quadro a seguir:

Títulos	Especificações	Comprovação	Pontuação	Pont. Máxima
Pós-Graduação (<i>Latu Sensu</i>) Mínimo de 360 horas	Curso de Aperfeiçoamento em Nível de Pós-Graduação compatível com as atribuições do cargo pretendido.	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação	2	2 pontos
Mestrado			3	3 pontos
Doutorado			4	4 pontos
Tempo de Serviço	Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública e/ou privada, compatível com as atribuições do Emprego.	- Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovando com documentos: CTPS – Assinada ou anotada Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS	1,0 ao mês	36 pontos

13.2 – A avaliação dos títulos terá apenas caráter classificatório, uma vez que a análise dos mesmos só será efetivada, caso o candidato obtenha aprovação nas provas objetiva e de redação.

13.3 – Os Títulos deverão ser enviados via Correios, Sede do CIGEDAS, Av. Leite de Castro, 1.364 – Fábricas - São João Del Rei-MG – CEP: 36.301-180, no período de **09 a 22 de outubro de 2019**, por fotocópias autenticadas, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o emprego pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope.

13.4 – Os documentos apresentados como títulos serão analisados e, portanto, a sua apresentação não importará em automática concessão da pontuação fixada neste edital.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

14.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

14.2.1 – Computar maior número de pontos na prova de Redação se for o caso.

14.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões Específicas, se for o caso, conforme item 6.2.

14.2.3 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 6.2.

14.2.4 – For mais idoso.

14.2.5 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pelo CIGEDAS.

15 – DOS RESULTADOS

15.1 – Os gabaritos serão divulgados no dia **03 de novembro de 2019 às 22h** no site www.jcmconcursos.com.br

15.2 – As listagens com os resultados estarão disponíveis, nos sites www.jcmconcursos.com.br

www.cigedas.mg.gov.br, a partir do dia **14 de novembro de 2019**.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Caberá recurso, nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, contra as disposições contidas neste Edital.

16.2 – Caberá recurso, no dia **24 e 25 de outubro de 2019**, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do emprego pretendido na lista de inscrições divulgada.

16.3 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito oficial e questão da prova objetiva, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o emprego pretendido, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

16.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto à nota de prova prática e classificação final, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o emprego pretendido, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

16.5 – Os recursos previstos nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 deverão ser protocolados Sede do CIGEDAS, situada à Av. Leite de Castro, 1.364 – Fábricas - São João Del Rei-MG – CEP: 36.301-180, CEP 36.301-180, no horário de 8 às 11h e 13h30 às 17h, e o candidato deverá seguir rigorosamente as seguintes orientações (modelo constante do ANEXO IV deste Edital):

16.5.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

16.5.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o emprego pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

16.5.3 – Cada recurso previsto no item 16.3 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

16.6 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 16.5, 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.3.

16.7 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.

16.8 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.9 – Após a divulgação do resultado definitivo não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

16.10 – Na ocorrência do disposto nos itens 16.7 e 16.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

16.11 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para investidura em empregos vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros empregos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 17.9 deste Edital.

17.2 – **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;

c) for responsável por falsa identificação pessoal;

d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

h) deixar de assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações deste Edital.

17.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

17.4 – É expressamente proibido fumar durante as provas.

17.5 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

17.6 – O ingresso nos locais de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

17.7 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo.

17.8 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

17.9 – O prazo de validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação podendo ser prorrogado a critério da Presidência do CIGEDAS ou até a realização de Concurso Público.

17.10 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

17.11 – A convocação dos aprovados far-se-á pessoalmente; mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido; ou ainda através de edital a ser publicado no site **www.cigedas.mg.gov.br**.

17.11.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato do Presidente do CIGEDAS, os direitos em função do Processo Seletivo.

17.12 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela CIGEDAS, para fins de contratação:

a) Duas fotografias 3x4 atuais.

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.

d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.

e) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.

f) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

g) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

i) Cópia de comprovante de residência.

17.12.1 – O CIGEDAS ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 17.12 no prazo estipulado.

17.12.2 – O candidato aprovado e contratado passará por exames, médicos e psicológicos, a serem realizados por empresa ou profissional credenciado pelo CIGEDAS, que atestem sua capacidade física e mental, para o desempenho das funções.

17.13 – Os candidatos aos empregos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de contratação.

17.14 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

17.15 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.16 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

17.17 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos do CIGEDAS, não se responsabilizando o CIGEDAS, por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente processo seletivo.

São João Del Rei, 04 de outubro de 2019.

SINARA RAFAELA CAMPOS
PRESIDENTE

EMPREGO PÚBLICO: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV

FUNÇÃO: Engenheiro Ambiental

1. ESPECIFICAÇÕES

Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Salário: R\$ 3.761,34

N.º de Vagas: 01

Carga horária: 40h

Requisitos Mínimos:

- Curso Superior em Engenharia Ambiental
- Registro no CREA
- Conhecimentos em Informática (Word, Excel, Power Point, AutoCad)
- Carteira de Habilitação B

2. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- I. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
- II. Realizar orientações e auditorias;
- III. Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- IV. Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- V. Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- VI. Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- VII. Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- VIII. Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- IX. Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- X. Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- XI. Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- XII. Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- XIII. Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- XIV. Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- XV. Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- XVI. Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- XVII. Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- XVIII. Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- XIX. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- XX. Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- XXI. Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- XXII. Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- XXIII. Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- XXIV. Elaborar registros de operações contábeis;
- XXV. Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio;
- XXVI. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;

3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO – ENGENHEIRO AMBIENTAL

- I. Elaboração de processo de licenciamento ambiental IEF / FEAM / IGAM;
- II. Desenvolvimento de projetos ambientais;
- III. Produção de relatórios FEAM / SEMAD;
- IV. Elaboração de laudos técnicos;

- V. Elaboração de planos ambientais;
- VI. Elaboração de estudos técnicos ambientais;
- VII. Elaboração de processo de intervenção em área de preservação permanente – APP;
- VIII. Análise e aprovação ambiental de projetos de loteamento;
- IX. Análise de áreas para implantação de projetos turísticos;
- X. Elaboração de processos de tombamento de patrimônio histórico ambiental e turístico;
- XI. Regularização de projetos de contenção de encostas;
- XII. Regularização de projetos de sistemas de tratamento de água;
- XIII. Regularização de projetos de sistemas de tratamento de esgoto;
- XIV. Regularização de projetos de sistemas de drenagem;
- XV. Emissões de ARTs para Usinas de Triagem e Compostagem;
- XVI. Monitoramento das atividades executadas nas Usinas de Triagem e Compostagem;
- XVII. Realização de visitas técnicas aos municípios;
- XVIII. Elaboração de planilhas diversas referentes à sua área de atuação;
- XIX. Acompanhamento e fiscalização da execução de projetos;
- XX. Elaborar documentação técnica;
- XXI. Orientar e supervisionar as atribuições e atividades do Técnico Ambiental;
- XXII. Revisão e acompanhamento de planos de gerenciamento de gestão integrada de resíduos sólidos e saneamento básico;
- XXIII. Participar de comissões e grupos de trabalhos do Consórcio;
- XXIV. Outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

= ANEXO II =
= PROGRAMA DE PROVAS=

EMPREGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

I – CONHECIMENTOS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Federal n.º 6.938 de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações); Lei Federal n.º 9.605 de 1998 e Decreto regulamentador (Lei de Crimes Ambientais e suas alterações); Lei Federal n.º 9.433 de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações); Lei nº 11.107/2005 – Consórcios: Contrato de Rateio Art. 8º §1º, §2º, §4º e Contrato de Programa. Art. 13 §1º - I – II); Lei Estadual nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (Princípios Art. 6º, Objetivos Art 7º, Gestão de Gerenciamento Art. 9º, Elaboração do Plano de Gestão Integrada Art. 18, Art. 19, Responsabilidade Compartilhada Art. 30, Logística Reversa Art. 33 do I – VI, Coleta Seletiva (consumidores) Art. 35 I – II e parágrafo único, Das Proibições Art. 47 e 48; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal); Deliberação Normativa Copam nº 217 , de 06 de dezembro de 2017; PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIGEDAS

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

**ANEXO III =
= CRONOGRAMA PREVISTO =**

Data	Ocorrência
04 de outubro de 2019	Publicação do Edital
07 e 08 de outubro	Prazo para recursos contra o Edital
09 a 18 de outubro	Período de inscrições
14 de outubro	Divulgação da relação das isenções de taxa de inscrição deferidas e indeferidas
23 de outubro	Divulgação da lista das inscrições efetivadas e local e horário de realização das provas
24 e 25 de outubro	Prazo para recurso contra a lista de inscrições efetivadas
03 de novembro	Aplicação das provas objetivas e redação
04 e 05 de novembro	Prazo para recurso contra questões de provas e gabaritos
14 de novembro	Divulgação do Resultado das provas objetivas, redação e análise de títulos
18 e 19 de novembro	Prazo para recurso contra Resultado das provas objetivas, redação e análise de títulos
22 de novembro	Divulgação do Resultado Final

= ANEXO V =
= REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =

Ao
 CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes
 Processo Seletivo – Edital nº 001/2019

Nome:					
Identidade:			CPF:		
Emprego (que pretende se inscrever):					
Deficiente: Sim () Não ()			Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade			Naturalidade		
			UF		
Filiação:					

Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:		Escolaridade:	
Endereço: (Rua, Av, Praça)				N.º	Compl.
Bairro:		Cidade		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:		Telefone Celular:	
E-mail:					

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- () Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- () Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- () Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- () Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- () Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____